



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/12/2023 às 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 24/01/2024 ÀS 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/01/2024 a partir das 09h01min.**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.130 de 01 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000000000 000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO
896	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.3449052000000000 000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicos, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao





Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Em relação aos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178** este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

5.3.2. Por outro lado, os itens **04, 18, 19, 20, 21, 28, 89, 104, 111, 116, 123, 138, 139, 141, 143 e 166** serão destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.







6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.24.1. no país;
- 9.24.2. por empresas brasileiras;
- 9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **10.11. DO CATÁLOGO DO OBJETO:**

10.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.11.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

10.11.3. Como critério de avaliação dos catálogos que serão enviados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar certificação compulsória para os itens: **ITEM 04** (apontador para lápis com depósito), **ITEM 05** (apontador duplo para lápis jumbo com depósito), **ITEM 17** (borracha escolar branca nº 20), **ITEM 25** (caneta esferográfica azul), **ITEM 26** (caneta esferográfica preta ponta media 1 mm), **ITEM 27** (caneta esferográfica vermelha), **ITEM 28** (caneta hidrocor / canetinha 12 cores), **ITEM 43** (cola adesiva instantânea), **ITEM 44** (cola branca 90 gramas), **ITEM 174** (cola branca pva 500 gramas), **ITEM 45** (corretivo líquido 18 ml), **ITEM 88** (giz de cera 12 cores grande), **ITEM 89** (giz de cera formato jumbo caixa 12 unidades), **ITEM 106** (lapís de escrever nº 2 jumbo), **ITEM 107** (lápis preto cilíndrico nº 2), **ITEM 104** (lápis de cor 12 cores), **ITEM 105** (lápis de cor jumbo 24 cores), **ITEM 29** (caneta marca texto amarela), **ITEM 111** (massa de modelar 180 gramas 12 cores), **ITEM 117** (pasta aba elástico amarela), **ITEM 118** (pasta aba elástico azul), **ITEM 119** (pasta aba elástico preta), **ITEM 120** (pasta aba elástico verde), **ITEM 121** (pasta aba elástico vermelha), **ITEM 123** (pasta cartonada com grampo trilho preta), **ITEM 124** (pasta catálogo preta), **ITEM 126** (pasta polionda amarela com lombo de 4 cm), **ITEM 127** (pasta polionda azul com lombo de 2 cm), **ITEM 128** (pasta polionda vermelha com lombo de 6 cm grande), **ITEM 154** (régua acrílica transparente com 30 cm), **ITEM 166** (tesoura escolar ponta arredondada) e o **ITEM 168** (tinta guache escolar 6 cores diferentes) serão observadas, a aprovação do produto pelo INMETRO, quando o selo deverá constar na embalagem do produto, assim como selo de garantia, de qualidade e segurança em cumprimento ao disposto nas normas: NBR – 15.236; INMETRO nº 333/2012; INMETRO nº 423/2021 / INMETRO n.º 481/2010; NBR 15795, com certificação compulsória INMETRO, quando aplicável e suas atualizações posteriores; conforme descrito no **SUBTEM 5 – “DA JUSTIFICATIVA”** deste Termo de Referência;







10.11.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.





h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA GARANTIA**

17.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS**

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a





justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.







## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

22.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **26. DOS PRAZOS**

26.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **27. DO LOCAL DE ENTREGA**

27.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **28. MODALIDADE**

28.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





- 29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)
- 29.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 29.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2023.

Wellington Camargo Ramos  
**Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais**





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	(COD. 870014351) ALFINETE PARA MAPA E MURAL CX C/ 50 UN-ALFINETE PARA MAPA E MURAL CABEÇA COLORIDA ALFINETE PARA MAPA E MURAL, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA COM DIÂMETRO DE 5 MM, DIÂMETRO DA PONTA 0,80 MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 1,8 CM, CORPO EM METAL GALVANIZADO EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES .	CAIXA	1060
2	(COD. 870014352) ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA, TAMANHO 03 – ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA (105 X 65 MM) COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	820
3	(COD. 870014355) APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO TRATADO, PLÁSTICO ABS ANATÔMICO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO, APAGADOR NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 14,5 X 6X 3 CM.	UNIDADE	4350
4	(COD. 870014356) APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO – APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPÓSITO, DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ÓTIMO CORTE E COM BOA DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 6 CM, LARGURA 2,3 CM, COMPRIMENTO 0,16 CM .	UNIDADE	13010
5	(COD. 870039127) APONTADOR DUPLO PARA LAIPIS JUMBO COM DEPOSITO - APONTADOR COM 02 FUROS: PADRÃO E JUMBO, COM DEPÓSITO, APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPÓSITO, DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ÓTIMO CORTE E COM BOA DURABILIDADE,	UNIDADE	3702
6	(COD. 870032895) BARBANTE 6 FIOS CRU - BARBANTE CRU (COR CRU / AUSENCIA DE TINGIMENTO) COM NO MÍNIMO 6 FIOS, 100% ALGODÃO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 G.	ROLO	758
7	(COD. 870014358) BATERIA 1,5V LR44 – BATERIA ALCALINA TENSÃO 1,5 V, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTA DURABILIDADE E RESITÊNCIA AO PRODUTO EMBALADO EM CARTELA COM 10 UNIDADES.	CARTELA	52
8	(COD. 870014675) BATERIA ALCALINA 3 V - BATERIA ALCALINA, CR2032 TENSÃO 3V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO.	UNIDADE	450
9	(COD. 870014359) BATERIA ALCALINA 9 V – BATERIA ALCALINA, TENSÃO 9V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO TAMANHO (AXLXC - : 11X9X2 CM ) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	52
10	(COD. 870014677) BATERIA LR41 1.5V – CONTEUDO DA EMBALAGEM CARTELA COM 10 BATERIAS.	CARTELA	42
11	(COD. 870014367) BOBINA OFF SET 57 X 30 AMARELA - BOBINA OFF SET, BOBINA TÉRMICA 57 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM APROXIMADAMENTE 57 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	6







12	(COD. 870014369) <b>BOBINA OFF SET 80 X 30 AMARELA</b> - BOBINA OFF SET, BOBINA TÉRMICA 80 X 30, UTILIZADO EM IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, PAPEL TÉRMICO AMARELO COM APROXIMADAMENTE 80 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M <sup>2</sup> ; EMBALADA EM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	6
13	(COD. 870023350) <b>BOBINA PAPEL KRAFT PARDO 40 GRAMAS/M2, 60CM X 100 METROS</b> – BOBINA DE PAPEL PARDO MONOLÚCIDO (LADO FOSCO E LADO BRILHANTE PARA ADERIR MELHOR À FITA ADESIVA), MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 100 METROS.	BOBINA	262
14	(COD. 870020275) <b>BOBINA PARA PLOTTER 914 MM X 50 M, GRAMATURA 75G.</b>	BOBINA	22
15	(COD. 870014509) <b>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 150 M X 57 MM</b> – BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 57 MM X 150 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M <sup>2</sup> ; GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	BOBINA	1802
16	(COD. 870014508) <b>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 300 M X 57 MM</b> – BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 57 MM X 300 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M <sup>2</sup> ; GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	BOBINA	2000
17	(COD. 870035870) <b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20</b> - BORRACHA BRANCA ESCOLAR (BORRACHA NATURAL) Nº 20. BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 X 2,8 X 1 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 20 UNIDADES.	UNIDADE	28484
18	(COD. 870014640) <b>CADERNO BROCHURA DESENHO 275 X 200 MM 48 FOLHAS</b> - CADERNO DE DESENHO BROCHURA OFFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 275 X 200 MM, FOLHAS BRANCAS, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, FOLHA COM NO MÍNIMO 56 G/M2, SEM PAUTA, SEM SEDA CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS.	UNIDADE	10802
19	(COD. 870035871) <b>CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS COM PAUTA</b> - CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS, PAUTADO, FORMATO APROXIMADO 142X205MM – FOLHAS BRANCAS, MIOLO OFF-SET 56 G/M2, CAPA OFF-SET 120 G/M2, GRAMPEADO COM NO MINIMO 02 GRAMPOS, ARAME GALVANIZADO 0,55 MM.	UNIDADE	5862
20	(COD. 870035872) <b>CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA</b> - CADERNO BROCHURÃO CONTENDO 60 FOLHAS CAPA CARTÃO OU CAPA FORTE, PAUTADO, FOLHAS BRANCAS, FORMATO APROXIMADO 200MMX275MM, GRAMPEADO COM NO MINIMO 03 GRAMPOS. CAPA: CARTÃO SUPREMO. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M <sup>2</sup> .	UNIDADE	28862
21	(COD. 870039097) <b>CADERNO ESPRIAL 10 MATERIAS 160 FOLHAS CAPA DURA</b> – CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, DIVIDIDO EM 10 MATERIAS, FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, ESPIRAL, INDICE/ SEPARADOR DE MATERIAS, GRAMATURA APROXIMADA 56 G/ M <sup>2</sup> , COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 177MM X 240MM.	UNIDADE	7502
22	(COD. 870014380) <b>CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA DUPLA CRISTAL</b> - CAIXA ARTICULÁVEL ACRÍLICA DUPLA, PARA CORRESPONDÊNCIA, INJETADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL REFORÇADO, COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, ARQUIVAMENTO DE FORMA VERTICAL, MEDIDAS APROXIMADAS A 355 MM X 253 MM, DUPLA ARTICULÁVEL, COR CRISTAL.	UNIDADE	350
23	(COD. 870014381) <b>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 365 X 140 X 255 MM</b> - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 365 X 140 X 255 MM; GRAMATURA APROXIMADA 410G/M <sup>2</sup> ; PESO: 0.246 KG.	UNIDADE	7700





24	(COD. 870014383) <b>CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU ( MARKUP ); DUPLO 0 ; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR.</b>	UNIDADE	240
25	(COD. 870014384) <b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,7 MM ( FINA ); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.</b>	UNIDADE	12000
26	(COD. 870035879) <b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MEDIA 1 MM - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIBE ATÉ 2 KM ESCRITA MACIA. NÃO CONTÉM PVC. PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA APROXIMADA DA LINHA 0,4MM. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITORESISTENTE. PRODUTO OFERTADO EM CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES. COR PRETA. PRODUTO OFERTADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.</b>	UNIDADE	3002
27	(COD. 870014385) <b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; TUBO DE TINTA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.</b>	UNIDADE	3150
28	(COD. 870035885) <b>CANETA HIDROCOR / CANETINHA 12 CORES - CANETINHA HIDROCOR, ESCOLAR 12 CORES, TINTA LAVÁVEL NÃO TOXICA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DISTINTAS. PRODUTO OFERTADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.</b>	EMBALAGEM	6132
29	(COD. 870014386) <b>CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.</b>	UNIDADE	3500
30	(COD. 870014387) <b>CANETA PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETA - PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA, PONTA EM POLIÉSTER DE 2,0MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À DESCOLORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.</b>	UNIDADE	642
31	(COD. 870039101) <b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE CRISTAL - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30, NA COR CRISTAL; SEM DORSO ( INDIVIDUAL ); PARA FECHAMENTO POSTERIOR COM ESPIRAL; NO FORMATO A4.</b>	UNIDADE	2100
32	(COD. 870039102) <b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO / CONTRACAPA; EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30, NA COR PRETA; SEM DORSO ( INDIVIDUAL ); PARA FECHAMENTO POSTERIOR COM ESPIRAL; NO FORMATO A4.</b>	UNIDADE	2100
33	(COD. 870035891) <b>CARTOLINA COR AMARELA 50 X 66 CM - PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR AMARELA.</b>	UNIDADE	2662
34	(COD. 870035886) <b>CARTOLINA COR AZUL 50 X 66 CM - PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR AZUL.</b>	UNIDADE	2662
35	(COD. 870035887) <b>CARTOLINA COR BRANCA 50 X 66 CM - PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR BRANCA.</b>	UNIDADE	8562





36	(COD. 870035888) CARTOLINA COR PRETA 50 X 66 CM – PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR PRETA.	UNIDADE	2662
37	(COD. 870035889) CARTOLINA COR ROSA 50 X 66 CM - PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR ROSA.	UNIDADE	2662
38	(COD. 870035890) CARTOLINA COR VERDE 50 X 66 CM – PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR VERDE.	UNIDADE	2662
39	(COD. 870014392) CD RW 80 MIN 700 MB – MÍDIA CD RW (REGRAVÁVEL) COM CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 12 X.	UNIDADE	302
40	(COD. 870014682) CLIPE 2 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CAIXA	1810
41	(COD. 870014396) CLIPE 4 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 4/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CAIXA	1660
42	(COD. 870014397) CLIPE 8 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, TAMANHO 8/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CAIXA	980
43	(COD. 870014399) COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO, DE RÁPIDA ADESÃO, ADERE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, COMO: COMPENSADOS, MADEIRAS POROSAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, DENTRE OUTROS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 G.	UNIDADE	802
44	(COD. 870023359) COLA BRANCA 90 GRAMAS – COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.TIPO:LÍQUIDA,BRANCA. PESO APROXIMADO : 90G. COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO EM ATIVIDADES COM COLAGEM USO ESCOLAR OU ARTESANAL.	UNIDADE	16502
45	(COD. 870014402) CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODORE, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES.	UNIDADE	1450
46	(COD. 870014403) ELÁSTICO Nº 18 - ELÁSTICO Nº 18 (TIPO GOMINHA LATEX) COMPOSTO DE BORRACHA E ACELERADORES, IDEAL PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE NO MÍNIMO 100 G.	PACOTE	550
47	(COD. 870014417) ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CM – ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 34,4 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M², COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, NA COR KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE. (DIMENSÃO NÃO CONDIZ)	UNIDADE	18500
48	(COD. 870014404) ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 229 X 114 MM – ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFFSET, PESANDO NO MÍNIMO 75 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 229 X 114 MM, TIPO OFÍCIO, COM ABA, SEM COLA, NA COR BRANCA, SEM TIMBRE.	UNIDADE	7100
49	(COD. 870014418) ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	PACOTE	102
50	(COD. 870014419) ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 70 UNIDADES.	PACOTE	102
51	(COD. 870014420) ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 27 UNIDADES.	PACOTE	102
52	(COD. 870014421) ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.	PACOTE	102
53	(COD. 870014422) ESTILETE LARGO 18 MM - ESTILETE LARGO DE 18 MM EM PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	450
54	(COD. 870023203) ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: VERMELHO.	PACOTE	502
55	(COD. 870023204) ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: LARANJA.	PACOTE	502







56	(COD. 870023205) <b>ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: AMARELO.</b>	PACOTE	1002
57	(COD. 870023206) <b>ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: VERDE.</b>	PACOTE	2502
58	(COD. 870023207) <b>ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: AZUL.</b>	PACOTE	502
59	(COD. 870014684) <b>ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 25 MM X 65 MM BRANCA FOLHA - ETIQUETA COMUM ADESIVA, PRÉ CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS, PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 25 X 65 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 30 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.</b>	PACOTE	12
60	(COD. 870014423) <b>ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 35 MM X 89 MM BRANCA FOLHA - ETIQUETA COMUM ADESIVA, PRÉ-CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS, PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 35 X 89 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 16 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.</b>	PACOTE	12
61	(COD. 870014510) <b>ETIQUETA PARA INK-JET / LASER A4 - (CA4356) - ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO APROXIMADAMENTE (25,4 X 63)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA DE NO MÍNIMO 33 ETIQUETAS (CA4356), COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS; APRESENTAÇÃO NO FORMATO A4.</b>	PACOTE	12
62	(COD. 870014424) <b>EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.</b>	UNIDADE	1030
63	(COD. 870014547) <b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30M - FITA DUPLA FACE, FILME DE POLIPROPILENO BIO ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 19 MM X 30 METROS, COM LINER PLÁSTICO NA COR TRANSPARENTE.</b>	ROLO	1050
64	(COD. 870014506) <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRÍLICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 12MM X 40 M.</b>	ROLO	2800
65	(COD. 870014274) <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 50 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRÍLICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 19 MM X 50 M.</b>	ROLO	1636
66	(COD. 870014685) <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRÍLICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 48 MM X 50 M.</b>	ROLO	3036
67	(COD. 870023366) <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45 MM X 100 - ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 MM X 100 METROS.</b>	ROLO	1202
68	(COD. 870022957) <b>FITA CREPE 18 MM X 50 M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M.</b>	ROLO	2400
69	(COD. 870014687) <b>FITA CREPE TAMANHO 48 MM X 50M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 50 M.</b>	ROLO	1900
70	(COD. 870014548) <b>FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRÍLICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.</b>	ROLO	70





71	(COD. 870035957) FOLHA / PLACA DE EVA AMARELA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR AMARELA.	UNIDADE	4523
72	(COD. 870035959) FOLHA / PLACA DE EVA AZUL LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR AZUL.	UNIDADE	4523
73	(COD. 870035958) FOLHA / PLACA DE EVA AZUL CLARO LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR AZUL CLARO.	UNIDADE	4523
74	(COD. 870035960) FOLHA / PLACA DE EVA BEGE LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR BEGE.	UNIDADE	4523
75	(COD. 870035961) FOLHA / PLACA DE EVA BRANCO LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR BRANCO.	UNIDADE	4523
76	(COD. 870035946) FOLHA / PLACA DE EVA ESTAMPADA 2MM - FOLHA DE EVA ESTAMPADA / FANTASIA, COLORIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TOTALMENTE ANATÔMICA. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADA 600X400X2MM. ESTAMPADO MIX / SORTIDOS. EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 05 UNIDADES.	EMBALAGEM	532
77	(COD. 870035962) FOLHA / PLACA DE EVA LARANJA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR LARANJA.	UNIDADE	4523
78	(COD. 870035947) FOLHA / PLACA DE EVA LILÁS LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR LILÁS.	UNIDADE	4523
79	(COD. 870035948) FOLHA / PLACA DE EVA MARROM LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR MARROM.	UNIDADE	4523
80	(COD. 870035949) FOLHA / PLACA DE EVA PRETA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR PRETA.	UNIDADE	4523
81	(COD. 870035955) FOLHA / PLACA DE EVA ROSA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR ROSA.	UNIDADE	4523
82	(COD. 870035954) FOLHA / PLACA DE EVA ROSA PINK LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. ROSA PINK.	UNIDADE	4523
83	(COD. 870035950) FOLHA / PLACA DE EVA ROXA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR ROXA.	UNIDADE	4523
84	(COD. 870035953) FOLHA / PLACA DE EVA VERDE LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR VERDE.	UNIDADE	4523
85	(COD. 870035951) FOLHA / PLACA DE EVA VERDE BANDEIRA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR VERDE BANDEIRA.	UNIDADE	4523
86	(COD. 870035952) FOLHA / PLACA DE EVA VERDE CLARO LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR VERDE CLARO.	UNIDADE	4523
87	(COD. 870035956) FOLHA / PLACA DE EVA VERMELHA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL.. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR VERMELHA.	UNIDADE	4523
88	(COD. 870023369) GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE - GIZ DE CERA EM FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, RESISTE A QUEDA E PRESSÃO NO MOMENTO DO USO, IDEAL TANTO PARA PINTAR COM PRECISÃO COMO PARA PINTAR GRANDES SUPERFÍCIES, EXTRA LIMPO - NÃO SUJA AS MÃOS, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, USO ESCOLAR, CORES VIVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO GIZ DE 8 X 80MM, EMBALAGEM COM 12 CORES DIFERENTES. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS, BIC.	EMBALAGEM	2802





89	(COD. 870039098) <b>GIZ DE CERA FORMATO JUMBO CAIXA 12 UNIDADES</b> - GIZÃO DE CERA FORMATO JUMBO, TIPO CURTOM, CAIXA COM 12 BASTÕES COLORIDOS, CORES VIVAS, TRAÇO MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS : 12X14X1 CM, FORMULA RESISTENTE A QUEDA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS	CAIXA	3820
90	(COD. 870014690) <b>GIZ ESCOLAR BRANCO 50 UNIDADES</b> - GIZ ESCOLAR BRANCO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PREFERENCIALMENTE PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM BRANCO, NÃO TOXICO CAIXA COM 50 BASTÕES.	CAIXA	512
91	(COD. 870014692) <b>GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES</b> - GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PREFERENCIALMENTE PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM COLORIDO NÃO TOXICO CAIXA COM 50 BASTÕES.	CAIXA	612
92	(COD. 870014553) <b>GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS</b> - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18)CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO.	UNIDADE	900
93	(COD. 870014551) <b>GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS</b> - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, BASE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MM X 83MM X 273 MM, GRAMPO 9/10 A 9/14, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M2.	UNIDADE	165
94	(COD. 870014552) <b>GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS</b> - GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS GRAMPOS: 23/6 ATÉ 23/24. COM TRILHO CROMADO, ESTRUTURA DE METAL; BASE DE ALUMINIO, COM PES DE BORRACHA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 240 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M², TRILHO COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE 25 CM PARA DENTRO DO PAPEL, ARMAZENA ATE 200 GRAMPOS.	UNIDADE	110
95	(COD. 870014554) <b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO</b> - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/10, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CAIXA	470
96	(COD. 870014555) <b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO</b> - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CAIXA	460
97	(COD. 870014556) <b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO</b> - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/8, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CAIXA	460
98	(COD. 870014557) <b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO</b> - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CAIXA	2180
99	(COD. 870014558) <b>GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM</b> - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO ( ROMEU E JULIETA), BASE MINIMA DE 90MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	930
100	(COD. 870014559) <b>GRAMPO TRUNFO Nº 1 GALVANIZADO</b> - GRAMPO TIPO CLIPE TRANÇADO/ BORBOLETA, Nº 1, GALVANIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CAIXA	322
101	(COD. 870014658) <b>GUILHOTINA PARA PAPEL A4</b> - GUILHOTINA MANUAL / MESA COM ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO, CORTE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 460MM, QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE APROXIMADO DE 20 FOLHAS NO MINIMO, FACA EM AÇO TEMPERADO.	UNIDADE	58
102	(COD. 870022542) <b>LACRES PARA MALOTE</b> , EM POLIPROPILENO, MODELO ESCADINHA ROMPE FÁCIL, 16 CENTÍMETROS NUMERADO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	12







103	(COD. 870014562) <b>LÂMINA PARA ESTILETE EM METAL 18MM / LARGO</b> - LÂMINA DE ESTILETE PRODUZIDO EM AÇO INOX; TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 108 MILÍMETROS X LARGURA 18 MILÍMETROS; ESPESSURA: 0,4 MILÍMETROS; GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	120
104	(COD. 870035980) <b>LÁPIS DE COR 12 CORES</b> - LÁPIS DE COR, EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS. PARA PINTAR E DESENHAR. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PERMITE UM TRAÇO SUAVE, OBTENDO VARIAÇÃO DE CORES DESDE TONS CLAROS ATÉ MAIS ESCUROS, PONTA DA MINA NO MÍNIMO 3,3MM DE ESPESSURA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, NÃO TÓXICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS,BIC.	EMBALAGEM	12062
105	(COD. 870039125) <b>LÁPIS DE COR JUMBO 24 CORES</b> - LÁPIS COM DIÂMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO ESCOLAR, COMPRIMENTO $\frac{3}{4}$ QUE FACILITA O USO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR, 24 CORES, MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS,BIC.	EMBALAGEM	2002
106	(COD. 870039126) <b>LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 JUMBO</b> - DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA, MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS,BIC.	UNIDADE	9502
107	(COD. 870035981) <b>LÁPIS PRETO CILINDRICO Nº 2</b> - LÁPIS PRETO Nº 2 PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, GRAFITE, MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA, DURÁVEL: GRAFITE ULTRARRESISTENTE. SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CORPO CILINDRICO. GRAFITE HB 2, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO NO MÍNIMO 144 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS,BIC.	UNIDADE	32006
108	(COD. 870014565) <b>LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO</b> - REPARADOR DE QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO; NA FORMA LÍQUIDA; PARA LIMPEZA DE MANCHAS E SUJEIRAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO SPRAY COM NO MÍNIMO 100 ML; CONTENDO BASE DE SOLVENTES; SECAGEM INSTANTÂNEA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	2820
109	(COD. 870014566) <b>LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA</b> - LIVRO DE ATA; TAMANHO APROXIMADO 216 X 320MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 850G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, MÍNIMO 120G/M2; NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS COM ÍNDICE; FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE, PAPEL OFFSET, NO MÍNIMO 56G/M2.	UNIDADE	300
110	(COD. 870014567) <b>LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA</b> - LIVRO DE PROTOCOLO; TAMANHO APROXIMADO 160 X 220MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 1250G/M2, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO, MÍNIMO 80G/M2; CONTENDO MÍNIMO 100 FOLHAS; EM PAPEL OFF-SET, MÍNIMO 56G/M2.	UNIDADE	80
111	(COD. 870023376) <b>MASSA DE MODELAR 180 GRAMAS 12 CORES</b> - MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SOFT (MALEAVEL); TIPO FOSCA; EMBALAGEM 600 EMBALADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; DISTRIBUÍDO EM 12 CORES DIFERENTES, PESO APROXIMADO 180 GRAMAS. SIMILAR A FABER CASTELL, ACRILEX.	EMBALAGEM	7602
112	(COD. 870014697) <b>MOLHA DEDOS CREME</b> - MOLHA DEDOS EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSENCIA AROMÁTICA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G.	UNIDADE	270





113	(COD. 870014698) <b>MOUSE PAD</b> – MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO, BASE DE POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE LYCRA ELÁSTICA COM APOIO EM SILICA GEL SEM REBAIXOS OU RELEVOS NA COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS 190 X 265 MM, APOIO COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM NO APOIO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO NR 17 DE ERGONOMIA.	UNIDADE	535
114	(COD. 870014572) <b>PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT</b> - PAPEL ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAPEL AUTOCOLANTE, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , LARGURA 450 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 25 METROS.	ROLO	370
115	(COD. 870014195) <b>RESMA PAPEL SUITE A3 75G/M<sup>2</sup>- 500 FOLHAS</b> - RESMA DE FOLHA FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	505
116	(COD. 870014194) <b>RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M<sup>2</sup>- 500 FOLHAS</b> - RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M <sup>2</sup> - 500 FOLHAS RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 M, SUFITE, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	28506
117	(COD. 870014700) <b>PASTA ABA ELÁSTICO AMARELA</b> - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AMARELA.	UNIDADE	1102
118	(COD. 870014579) <b>PASTA ABA ELÁSTICO AZUL</b> - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AZUL.	UNIDADE	1200
119	(COD. 870014701) <b>PASTA ABA ELÁSTICO PRETA</b> - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR PRETA.	UNIDADE	1202
120	(COD. 870014703) <b>PASTA ABA ELÁSTICO VERDE</b> - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERDE.	UNIDADE	1102
121	(COD. 870014702) <b>PASTA ABA ELÁSTICO VERMELHA</b> - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERMELHA.	UNIDADE	1102
122	(COD. 870014578) <b>PASTA A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO</b> - PASTA A-Z LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, PASTA REGISTRADORA A-Z REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO, RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUINDO CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO ESTREITO 50 MM.	UNIDADE	1060
123	(COD. 870014721) <b>PASTA CARTONADA COM GRAMPO TRILHO PRETA</b> – PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M <sup>2</sup> , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	3640
124	(COD. 870014581) <b>PASTA CATÁLOGO PRETA</b> - PASTA CATALOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA, CARTÃO GROSSO REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.	UNIDADE	702
125	(COD. 870014582) <b>PASTA FICHÁRIO PVC 02 ARGOLAS</b> - PASTA FICHÁRIO; NO TAMANHO MÍNIMO 31 X 25,5 CM (A X L), EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA; LOMBADA DE 40 MM; 2 ARGOLAS DE PRESSAO; FERRAGEM REDONDA; EM AÇO NIQUELADO.	UNIDADE	402





126	(COD. 870014584) PASTA POLIONDA AMARELA COM LOMBO DE 4 CM - PASTA POLIONDA NA COR AMARELA COM ELÁSTICO, ABA / LARGURA MÍNIMA 4 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UNIDADE	680
127	(COD. 870014583) PASTA POLIONDA AZUL COM LOMBO DE 2 CM - PASTA POLIONDA NA COR AZUL COM ELÁSTICO, ABA/LARGURA MÍNIMA 2 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UNIDADE	302
128	(COD. 870014585) PASTA POLIONDA VERMELHA COM LOMBO DE 6 CM GRANDE - PASTA POLIONDA NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO, ABA/LARGURA MÍNIMA 6 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UNIDADE	302
129	(COD. 870014591) PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES GRANDE - PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; COM 12 DIVISÕES; TAMANHO MÍNIMO (24 X 32 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.	UNIDADE	240
130	(COD. 870014593) PASTA SUSPensa MARMORIZADA - PASTA SUSPensa EM PAPEL KRAFT MARMORIZADO PINTADO E PLASTIFICADO, COM VISOR EM CARTÃO KRAFT, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM METAL COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 360 X 240MM, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO.	UNIDADE	15500
131	(COD. 870014596) PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 E SUPERIORES; MAC OS 9.0 E SUPERIORES; LINUX, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C, COMPATÍVEL COM USB 3.0 E VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, HP E SANDISK.	UNIDADE	420
132	(COD. 870014598) PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS – PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE DE METAL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.	UNIDADE	200
133	(COD. 870014291) PERFURADORA / ENCADERNADORA DE PAPEL MANUAL - PERFURADORA / ENCADERNADORA DE PAPEL MANUAL, PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, POSSUINDO ALTA QUALIDADE, MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO PERMITINDO PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 425 MM, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL, COM VANTAGEM DE PERFURAÇÃO TANTO DE FOLHA A4 COMO FOLHA A3, MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA 460 MM X 260 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	109
134	(COD. 870014599) PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AA, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS.	PACOTE	570
135	(COD. 870014600) PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS.	PACOTE	600
136	(COD. 870014601) PILHA ALCALINA C - PILHA ALCALINA C, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MODELO C, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 3,00 CM, LARGURA: 9,50 CM, PROFUNDIDADE: 11,50 CM. GÊNERO: TODOS.	PACOTE	150
137	(COD. 870014602) PILHA ALCALINA D - PILHA ALCALINA D, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO GRANDE, MODELO D, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V; ALTURA: 11,00 CM; LARGURA: 8,50 CM; PROFUNDIDADE: 2,00 CM; GÊNERO: TODOS.	PACOTE	100
138	(COD. 870014607) PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL – PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.), ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UNIDADE	6802







139	(COD. 870014609) PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UNIDADE	6802
140	(COD. 870014610) PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERDE - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UNIDADE	4802
141	(COD. 870014611) PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UNIDADE	4802
142	(COD. 870018929) PLASTIFICADORA A3 PORTÁTIL - MÁQUINA PLASTIFICADORA A3 PORTÁTIL, DE FÁCIL TRANSPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA QUE GARANTA SUA VIDA UTIL POR MAIS TEMPO. IDEAL PARA PLASTIFICAR MATERIAIS IMPRESSOS EM A3, A4 E TAMANHOS MENORES COMO CARDÁPIOS, FOTOS, DOCUMENTOS, ETC. COM SISTEMA DUPLO DE PLASTIFICAÇÃO A FRIO OU QUENTE. COM CONTROLE DE TEMPERTURA GRADUAL, CONTROLE DE LAMINAÇÃO ( FRENTE E TRAS ) E BOTÃO LIGA/DESLIGA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W; COM TEMPO DE PLASTIFICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 MINUTOS. ESPESURA MÍNIMA DE LAMINAÇÃO DE 2MM. QUANTIDADE MÍNIMA DE 4 ROLOS. TEMPERATURA VARIÁVEL DE 100°C A 200°C. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	52
143	(COD. 870018849) POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 - POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (303 X 426 MM ), ESPESURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	PACOTE	452
144	(COD. 870018848) POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 - POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 ( 220 X 307 MM ), ESPESURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	PACOTE	652
145	(COD. 870014625) PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4 - PRANCHETA EM ACRÍLICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PARA FOLHA A4 COM PRENDEDOR AÇO INOX.	UNIDADE	520
146	(COD. 870014394) PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	300
147	(COD. 870018850) PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 50 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	350
148	(COD. 870023199) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: AMARELO.	PACOTE	1012
149	(COD. 870023197) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: VERMELHO.	PACOTE	512





150	(COD. 870023198) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: LARANJA.	PACOTE	512
151	(COD. 870023200) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCO.	PACOTE	512
152	(COD. 870023201) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: VERDE	PACOTE	2512
153	(COD. 870023202) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: AZUL.	PACOTE	512
154	(COD. 870014629) RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEV E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	6550
155	(COD. 870014631) SACO PLÁSTICO PARA PASTA 4 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	13000
156	(COD. 870036206) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M² AMARELO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M², COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR AMARELO.	METRO	1032
157	(COD. 870036207) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M² AZUL CLARO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE, NO MINIMO, 40 GRS/M², COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR AZUL CLARO.	METRO	1032
158	(COD. 870036208) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M² AZUL ROYAL - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE, NO MINIMO, 40 GRS/M², COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR AZUL ROYAL.	METRO	1032
159	(COD. 870036209) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M² BRANCO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M², COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR BRANCA.	METRO	1017
160	(COD. 870036210) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M² LARANJA - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M², COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR LARANJA.	METRO	1017
161	(COD. 870036211) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M² PRETO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M², COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR PRETA.	METRO	1017
162	(COD. 870036212) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M² COR ROSA - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M², COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR ROSA.	METRO	1017
163	(COD. 870036213) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M² VERDE BRILHAR - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M², COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR VERDE BRILHAR.	METRO	1017





164	(COD. 870036214) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M² VERMELHO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M², COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR VERMELHO.	METRO	1017
165	(COD. 870036218) TESOURA PONTA FINA AÇO INOX 8 POLEGADAS - TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, CORTE LISO, MÍNIMO 7 POLEGADAS, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO DA PEÇA 20 CM.	UNIDADE	522
166	(COD. 870014824) TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	11690
167	(COD. 870014633) - TESOURA MULTIUSO 21CM - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE	610
168	(COD. 870036222) TINTA GUACHE ESCOLAR 6 CORES DIFERENTES - TINTA GUACHE ESCOLAR LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES CONTENDO 15 ML CADA UNIDADE.	CAIXA	778
169	(COD. 870014635) TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 ML.	FRASCO	410
170	(COD. 870014708) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR AZUL.	FRASCO	4002
171	(COD. 870014709) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR PRETA.	FRASCO	4002
172	(COD. 870014826) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERDE.	FRASCO	3002
173	(COD. 870014710) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERMELHA.	FRASCO	3002
174	(COD. 870035898) COLA BRANCA PVA 500 GRAMAS - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA 500 GRAMAS COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E RESINA DE RESINA DE P.V.A. LAVÁVEL NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	EMBALAGEM	1000
175	(COD. 870014711) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR AZUL.	FRASCO	600
176	(COD. 870014712) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR PRETA.	FRASCO	600
177	(COD. 870014827) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERDE.	FRASCO	500







178	(COD. 870014713) <b>TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 500 ML</b> – TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERMELHA. FRASCO 500	<b>FRASCO</b>	<b>500</b>
-----	--	---------------	------------

## 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os produtos a serem adquiridos, deverão aprovados pelo INMETRO, o selo deverá constar na embalagem do produto, assim como selo de garantia, de qualidade e segurança em cumprimento ao disposto nas normas: NBR – 15.236; INMETRO nº 333/2012; INMETRO nº 423/2021 / INMETRO n.º 481/2010; NBR 15795, com certificação compulsória INMETRO, quando aplicável e suas atualizações posteriores; conforme descrito no **SUBTEM 5 – “DA JUSTIFICATIVA”** deste Termo de Referência.

## 2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.3. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.

2.4. **PRAZO PARA SANAR DEFEITO/ VÍCIO DO OBJETO:** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Secretaria requisitante.

2.5. **PRAZO PARA SANAR DANOS DECORRENTES COM TRANSPORTE DO OBJETO:** Em caso de danos decorrentes no transporte anterior à entrega no local solicitado, o produto deverá ser substituído em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do fato à empresa vencedora, sem ônus à Secretaria requisitante;

2.6. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

## 3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A princípio as mercadorias deverão ser entregues na Sede da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais / Almoxarifado Central, de segunda a sexta feira, das 08h às 16h, situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096. Toda e qualquer alteração no local de entrega deverá ser comunicada previamente pela contratante à contratada, e somente será efetivada, após acordo entre as partes.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000000000 000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO
896	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.3449052000000000 000.150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 5. DA JUSTIFICATIVA





A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, em face da necessidade de aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Superintendências que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente e escritório, a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Pouso Alegre, para o exercício de 2024. Pois, os materiais são necessário-básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas das Secretarias e Superintendências que compõe a esfera administrativa do ente Municipal, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria é utilizada para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

Evidencia-se que muitos dos materiais acima descritos, conforme elencado no **SUBITEM 1.1** serão utilizados também pela Rede Municipal de Ensino, justificando-se assim a necessidade da observação ao cumprimento das normas relacionadas.

A referência de marca para os elementos: (COD. 870023369) GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE – GIZ; (COD. 870039098) GIZ DE CERA FORMATO JUMBO CAIXA 12 UNIDADES; (COD. 870035980) LÁPIS DE COR 12 CORES; (COD. 870039125); LÁPIS DE COR JUMBO 24 CORES; (COD. 870039126) LAPÍIS DE ESCREVER Nº 2 JUMBO; (COD. 870035981) LÁPIS PRETO CILINDRICO Nº 2; (COD. 870023369) GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE – GIZ; (COD. 870039098) GIZ DE CERA FORMATO JUMBO CAIXA 12 UNIDADES; na especificação/descrição do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades das Secretarias e Superintendências deste Município.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “A *marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu*” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Em justificativa às exigências de cumprimento ao estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ressalta-se que é considerado um artigo escolar, segundo a portaria INMETRO nº



423/2021, “qualquer objeto ou material, podendo ser produzido com motivos ou personagens infantis, projetado para uso por crianças menores de 14 anos, com ou sem funcionalidade lúdica, a ser utilizado no ambiente escolar e/ou em atividades educativas”.

O objetivo da Portaria INMETRO n.º 423/2021 é minimizar a possibilidade de ocorrerem acidentes de consumo que coloquem em risco a saúde e segurança das crianças com idade inferior a 14 anos. A portaria n.º 423/2021 enquadrando os dentre outros artigos escolares os itens que fazem parte deste termo de referência, com certificação compulsória: (apontador; borracha; caneta esferográfica; caneta hidrográfica (hidrocor); cola (líquida ou sólida); corretor (adesivo ou tinta); giz de cera; lápis preto ou grafite; lápis de cor; marcador de texto; massa plástica; pasta com aba elástica, confeccionadas em plástico ou papel cartão; régua; tesoura de ponta redonda; tinta (guache, nanquim, plástica, aquarela, pintura a dedo).

A portaria INMETRO n.º 481/2010 e suas complementares determina que artigos escolares devem possuir informações obrigatórias. Essas informações obrigatórias devem ser permanentes e visíveis, em língua portuguesa (Brasil), portanto, devem constar na embalagem expositora ou na embalagem do produto, de maneira clara, as seguintes informações obrigatórias ao consumidor: razão social / nome fantasia do fabricante / importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável; composição química (aplicável para artigo escolar composto por material líquido, pó, pasta ou gel); selo de identificação da conformidade do INMETRO.

Por fim, deve-se considerar que as referências sobre características não incluídas na certificação, constantes das instruções de uso ou informações ao usuário, não podem ser associadas à certificação ou induzir o usuário a crer que tais características estejam cobertas pelo selo de identificação da conformidade.

O INMETRO estabeleceu um critério para separar artigos escolares (com certificação obrigatória) de artigos para escritório e/ou para uso artístico ou profissional (que não deverão ser certificados), ou seja, existem artigos que, apesar de estarem contemplados na portaria n.º 423/2021, possuem características que os isentem do escopo de certificação e os critérios utilizados estão dispostos no “enquadramento de artigos escolares”, anexo III da e em conformidade com ABNT NBR 15236 de 09/2021.

## 6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal n.º 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa n.º 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.





Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, artigo 3º, inciso I, III e IV:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.*

Os incisos mencionados se enquadram no caso em tela uma vez que a utilização **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO** será frequente durante o período de 12 (doze) meses por diversas Secretarias e Superintendências desta municipalidade.

As quantidades e unidades referentes no Termo de Referência foram definidas em função do consumo e utilização dos anos anteriores informados pelas requisitantes, fazendo com que tenhamos quantidades estimadas atendam as necessidades desta administração de uma maneira geral, não levando à sobra de produtos, e sem conseqüente desperdício desses itens e de recursos financeiros.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, o objeto pode ser licitado, visto que de adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho1, *“apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”*. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer item com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as



normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8.2. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

8.3. Atender todos os pedidos dentro do prazo fixado pelas Secretarias e/ou superintendências;

8.4. Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas na Proposta.

8.5. Respeitar os prazos fixados no Edital;

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

8.7. Esclarecer quaisquer dúvidas com a Secretaria / Superintendência requisitante, antes da entrega dos itens, evitando futuros problemas.

8.8. Os produtos a serem adquiridos, deverão aprovados pelo INMETRO, o selo deverá constar na embalagem do produto, assim como selo de garantia, de qualidade e segurança conforme relacionado:

8.9. Os lápis a serem adquiridos, sejam eles para escrever ou pintar, levando-se em conta todos os formatos, deverão cumprir ao estabelecido na Norma NBR 15795;

8.10. As borrachas deverão estar de acordo com a Norma NBR – 15236; com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores;

8.11. As tesouras sem ponta deverão conter as informações constantes no Selo, conforme portaria INMETRO nº 333/2012, obedecendo às normas de segurança;

8.12. As tintas guache deverão ser certificadas pelo INMETRO, conforme NBR 15236/2016 – segurança de artigos escolares;

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

## 10. DOS CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

10.3. Como critério de avaliação dos catálogos que serão enviados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar certificação compulsória para os itens: **ITEM 04** (apontador para lápis com depósito), **ITEM 05** (apontador duplo para lápis jumbo com depósito), **ITEM 17** (borracha escolar branca nº 20), **ITEM 25** (caneta esferográfica azul), **ITEM 26** (caneta esferográfica preta ponta media 1 mm), **ITEM 27** (caneta esferográfica vermelha), **ITEM 28** (caneta hidrocor / canetinha 12 cores), **ITEM 43** (cola adesiva instantânea), **ITEM 44** (cola branca 90 gramas), **ITEM 174** (cola branca pva 500 gramas), **ITEM 45** (corretivo líquido 18 ml), **ITEM 88** (giz de cera 12 cores grande), **ITEM 89** (giz de cera formato jumbo caixa 12 unidades), **ITEM 106** (lápis de escrever nº 2 jumbo), **ITEM 107** (lápis preto cilíndrico nº 2), **ITEM 104** (lápis



de cor 12 cores), **ITEM 105** (lápis de cor jumbo 24 cores), **ITEM 29** (caneta marca texto amarela), **ITEM 111** (massa de modelar 180 gramas 12 cores), **ITEM 117** (pasta aba elástico amarela), **ITEM 118** (pasta aba elástico azul), **ITEM 119** (pasta aba elástico preta), **ITEM 120** (pasta aba elástico verde), **ITEM 121** (pasta aba elástico vermelha), **ITEM 123** (pasta cartonada com grampo trilho preta), **ITEM 124** (pasta catálogo preta), **ITEM 126** (pasta polionda amarela com lombo de 4 cm), **ITEM 127** (pasta polionda azul com lombo de 2 cm), **ITEM 128** (pasta polionda vermelha com lombo de 6 cm grande), **ITEM 154** (régua acrílica transparente com 30 cm), **ITEM 166** (tesoura escolar ponta arredondada) e o **ITEM 168** (tinta guache escolar 6 cores diferentes) serão observadas, a aprovação do produto pelo INMETRO, quando o selo deverá constar na embalagem do produto, assim como selo de garantia, de qualidade e segurança em cumprimento ao disposto nas normas: NBR – 15.236; INMETRO n° 333/2012; INMETRO n° 423/2021 / INMETRO n.º 481/2010; NBR 15795, com certificação compulsória INMETRO, quando aplicável e suas atualizações posteriores; conforme descrito no **SUBTEM 5 – “DA JUSTIFICATIVA”** deste Termo de Referência;

10.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Não obstante a detentora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

11.3. A fiscalização da ata será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

11.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

### **11.4.1. Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais**

- a) Titular: Valmir Olivato, matrícula 22606-1;
- b) Suplente: Elton Garcia – Matrícula: 22594.

11.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e o /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos, objetos da Ata.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à detentora nas condições estabelecidas.

12.5. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.





12.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da DETENTORA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

12.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

12.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

12.9. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento da comunicação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

13.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

13.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

13.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

13.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

13.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

13.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 70 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

13.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

13.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

13.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

14.1.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal de acordo com cada ordem de compra expedita pelo setor responsável no ato da entrega do material.



14.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

14.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

14.5.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;





Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Pouso Alegre, 01 de novembro de 2023.

Wellington Camargo Ramos  
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais







**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de ....., publicado em ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 135/2023**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

- 1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
- 1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

**a) SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAS**

- 2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:





5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**





10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>291</b>	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000000000 000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>896</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.3449052000000000 000.150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2023.

**SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**DETENTORA**







**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**  
**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua cariós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria no ....., de ....., publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 135/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>291</b>	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000000000 000.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>896</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.3449052000000000 000.150000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

3.2. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.3. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.



**3.4. PRAZO PARA SANAR DEFEITO/VÍCIO DO OBJETO:** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Secretaria requisitante.

**3.5. PRAZO PARA SANAR DANOS DECORRENTES COM TRANSPORTE DO OBJETO:** Em caso de danos decorrentes no transporte anterior à entrega no local solicitado, o produto deverá ser substituído em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do fato à empresa vencedora, sem ônus à Secretaria requisitante;

3.6. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.1.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal de acordo com cada ordem de compra expedita pelo setor responsável no ato da entrega do material.

5.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.5.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato





do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda





que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos, objetos da Ata.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à detentora nas condições estabelecidas.

7.5. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da DETENTORA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

7.9. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

8.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 70 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;



8.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.



9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.







## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Não obstante a detentora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A fiscalização da ata será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

12.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

### **16.4.1. Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais**

- a) Titular: Valmir Olivato, matrícula 22606-1;
- b) Suplente: Elton Garcia – Matrícula: 22594.

16.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

